ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 1.361/2024-GP

GABINETE DO PREFEITO
Rua 26 de julho, nº 08, centro, São José de Mipibu/RN
Fone (0XX84) 3273-2514 – CEP 59.162-000
CNPJ 08.365.850/0001-03

Lei n.º 1.361/2024-GP

Autoriza o Poder Executivo a reajustar o pagamento por Desempenho, com recursos financeiros federais oriundos do Programa Previne Brasil, previsto na Lei Municipal 1.351/2024, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São José de Mipibu, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica reajustado o pagamento por Desempenho, com recursos financeiros federais oriundos do Programa Previne Brasil, criado pela Lei Municipal n.º 1.351 de acordo com os termos da Portaria GM/MS N.º 3.493, de 10 de abril de 2024.

Art. 2ºAs despesas resultantes da aplicação desta Lei correrão, de acordo, exclusivamente, com os repasses da União e já consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigorna data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José de Mipibu/RN, 04 de junho de 2024.

JOSÉ DE FIGUEIREDO VARELA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rayssa Mayara de Souza Pereira
Código Identificador:599B766F

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 05/06/2024. Edição 3299
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/